



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 969, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2/APAP/SPD/VPGJ-JA/PGJ (doc. [0725265](#)), registrado no SEI nº 19.04.4662.0099541/2023-32, de 28 de novembro de 2023, que solicita alteração da nomenclatura de unidade vinculada à Secretaria de Perícias e Diligências,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo a esta Portaria.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Secretaria de Perícias e Diligências

.....

Assessoria Pericial em Meio Ambiente e Geoprocessamento

Assessoria Pericial em Análises Contábeis e Econômicas

Assessoria Pericial em Análise de Prestação de Contas

Central de Diligências

Núcleo de Geoprocessamento

Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional” (NR)

.....

“Art. 152. À Assessoria Pericial em Análises Contábeis e Econômicas compete:

I – assessorar os membros do MPDFT em feitos internos e externos, relacionados a demonstrativos contábeis, a sigilos bancário e fiscal, à revisão de cálculos e à apuração de haveres, com a emissão de pareceres, laudos ou relatórios técnicos, fundamentados com os métodos e parâmetros aplicados, de acordo com a legislação em vigor;

II – emitir parecer técnico sobre as demonstrações contábeis das empresas participantes dos procedimentos licitatórios do MPDFT e sobre os pareceres e cálculos elaborados pela Assessoria de Contratos e Convênios da Secretaria -Geral referentes aos pedidos de reajuste, repactuação e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando houver divergência ou dúvidas quanto aos percentuais a serem aplicados;

III – realizar, dentro ou fora do ambiente da sede de trabalho, nos limites da área de conhecimento específico, perícias, exames, vistorias, coleta de dados, pesquisas e estudos técnicos, sugerir diligências que se fizerem necessárias, bem como elaborar pareceres, laudos ou relatórios técnicos para o cumprimento das requisições da Procuradoria ou da Promotoria de Justiça demandante;

IV – recomendar aos Procuradores e Promotores de Justiça, nos limites da área de conhecimento específico, e definir a realização de exames e laudos periciais aos institutos técnicos ou órgãos públicos e privados, quando por motivos técnicos a Unidade não tiver condições de efetua-los;

V – realizar diligências necessárias ao esclarecimento de fatos relacionados com feitos internos e externos;

VI – promover a guarda, a conservação, o registro e o controle dos procedimentos e demais documentos recebidos e expedidos, observando o sigilo necessário;

VII – promover a guarda, a conservação, o registro e o controle dos bens constantes na Unidade;

VIII – zelar pelo cumprimento dos prazos determinados pelas autoridades requisitantes;

IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de cinco dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 969, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
SECRETARIA DE PERÍCIAS E DILIGÊNCIAS	SPD		SECRETARIA DE PERÍCIAS E DILIGÊNCIAS	SPD	
ASSESSORIA PERICIAL DE ANÁLISE PATRIMONIAL	APAP		ASSESSORIA PERICIAL EM ANÁLISES CONTÁBEIS E ECONÔMICAS	APACE	



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 07/12/2023, às 16:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0751098** e o código CRC **D6FE3F80**.